

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 408/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão urbana, e de outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Art. 3º - O Termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e a execução das obras será regulada e disciplinada pelos planos anuais de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor do Projeto Noroeste do Paraná, e com base nos projetos de engenharia final e respectivos orçamentos, aprovados pelo mesmo Conselho Diretor.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal, mediante mensagens a lhe serem encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, à vista dos orçamentos e planos anuais de trabalho referidos no artigo anterior, apreciará e votará, oportunamente, a legislação complementar que se fizer necessário ao fiel cumprimento do convênio a ser firmado e à satisfatória implementação, no Município, do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 18 de junho de 1976.



*Bonifácio Gomes Bonilha*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*Agenor Pigini*  
Agenor Pigini  
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA  
MANDAGUAÇU - PARANÁ